




PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 109/14 (subst.) – Autógrafo nº 99/14 – Proc. nº 4.034/14-CMV – Proc. nº 19.621/14-PMV

LEI Nº 5.074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na *internet*, da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.



CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso-III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Valinhos deverá divulgar, em sua página oficial na *internet*, a relação dos medicamentos disponíveis para distribuição nas unidades de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2014.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal